



PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Estruturação Organizacional da Atricon, alinhada à iniciativa 10.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “10.4 Garantir o capital humano e a infraestrutura física, tecnológica e de logística da Atricon”, vinculada ao objetivo estratégico de “10. Assegurar recursos para o cumprimento dos objetivos institucionais da Atricon”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de prover capacidades institucionais mínimas da Atricon para sustentar a agenda estratégica;

CONSIDERANDO que a área temática Estruturação Organizacional da Atricon integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Modernização da Atricon, vinculado à Vice-Presidência Executiva – e contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional e da governança da entidade, por meio da consolidação de sua infraestrutura administrativa e da organização de seu capital humano, ampliando a eficiência, a estabilidade organizacional e o suporte à execução da agenda estratégica do Sistema Tribunais de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Estruturação Organizacional da Atricon**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO, Atricon) - coordenador-geral;
- II. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO);
- III. Filipe Radajeski Spanemberg (Atricon) - secretário executivo;
- IV. Anne Karoline Dorileo de Oliveira (Atricon);
- V. Ana Paula Ramos e Silva (TCE-RO);
- VI. Camila Assis (TCM-GO);
- VII. Joanilce da Silva Bandeira de Oliveira (Atricon);
- VIII. João Lopes Conde (Atricon);
- IX. Larissa Seixas (Atricon);
- X. Priscila Kelly Fernandes Borges (TCM-GO);
- XI. Thamyres Brotto de Souza (Atricon).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência Executiva e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:



I. promover a estruturação da infraestrutura administrativa da Atricon, mediante a aquisição e reforma de salas destinadas à instalação e ao funcionamento de sua nova sede administrativa, incluindo a adequação dos espaços físicos e a aquisição dos equipamentos e mobiliários necessários ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais;

II. realizar estudo técnico de viabilidade sobre a criação de cargos na estrutura administrativa da Atricon, avaliando a necessidade, a pertinência e os impactos da medida para o fortalecimento institucional, com a apresentação de conclusões e recomendações aos órgãos de direção da entidade quanto à conveniência e às eventuais providências a serem adotadas.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Atos administrativos e registros institucionais:

1. salas da nova sede administrativa da Atricon adquiridas, reformadas, mobiliadas e equipadas;
2. estudo técnico de viabilidade e conveniência sobre a criação de cargos na estrutura administrativa da Atricon e implementação das recomendações aprovadas pela Direção.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência Executiva, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.



§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente